



29 de Janeiro de 2020

# DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br) - [www.auriflama.sp.gov.br/doa](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa)

Ano 2020 - Edição nº 203 - ORDINARIA

## SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ	1
COMPRAS E	13
DEPARTAMEN	14
SECRETARIA	17

## IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP  
Contato: [imprensa@auriflama.sp.gov.br](mailto:imprensa@auriflama.sp.gov.br)  
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.auriflama.sp.gov.br/doa/](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa/)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama  
CNPJ 45.660.594/0001-03  
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro  
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.improfic.com.br/auriflama](http://www.improfic.com.br/auriflama)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



## ADMINISTRAÇÃO

= LEI N.º 2591 DE 28 JANEIRO 2020 =

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Auriflama, com o fim de transferir a administração e operacionalização do Serviço de Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município para a Santa Casa; e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA,  
Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Santa Casa de Misericórdia “Doutor Oswaldo Siqueira Lyra”, entidade filantrópica declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 439, de 06 de dezembro de 1972; pelo Decreto Estadual n.º 10.027, de 25 de julho de 1977; e pela Portaria Federal n.º 32, de 14 de setembro de 1993; com sede na Rua Alfredo Daineze n.º 59-52, nesta cidade; inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 44.425.239/0001-89; com o objetivo de transferir a administração e operacionalização do Serviço de Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município, para a Santa Casa; a ser realizado nas dependências de seu prédio.

Art. 2º - Para fazer face às despesas fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para a entidade cooperada

recursos financeiros originariamente fixados no valor mensal de até R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) a partir do mês de fevereiro do ano de 2020, destinados a manutenção do Serviço de Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 3º - O Termo de Cooperação a ser celebrado assegurará o atendimento dos pacientes na Unidade de Serviço de Pronto Atendimento e em caráter de urgência e emergência pela Santa Casa, sendo garantido:

I – gratuidade dos serviços;

II – universalidade de atendimento;

III – atendimento ininterrupto durante as 24 horas do dia, todos os dias da semana;

IV – a permanência efetiva de um médico de plantão e da equipe de apoio;

V – enfermaria adequada para a permanência de doentes em observação quando esse procedimento for indicado;

= LEI Nº 2591/2020 FLS. 02X03 =

VI – remoção de paciente para internação, ou para cirurgia no Centro Cirúrgico da Santa Casa, ou de outro hospital da região, quando esse procedimento for indicado ou necessário para o restabelecimento da saúde do paciente;

VII – registro de prontuário das pessoas atendidas;

VIII – outras medidas pertinentes ao Serviço de Pronto Atendimento que se fizer necessário para o perfeito funcionamento do serviço e do atendimento ao paciente.

Parágrafo único. A remoção de paciente para hospitais da região de que trata o inciso VI deste artigo será procedida e custeada pelo Serviço de Ambulância do Departamento de Saúde do Município; sendo, todavia, o acompanhamento dos profissionais médico e enfermeiro, do Quadro de funcionários da Santa Casa, congregando os próprios e os cedidos, lotados no Serviço de Pronto Atendimento.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de uso a título precário e gratuito, à Irmandade da Santa Casa de Auriflama, dos equipamentos de uso exclusivo da unidade de Serviço de Pronto Atendimento, durante a vigência do convênio.

Parágrafo único. A concessão de uso a título precário dos

equipamentos de uso exclusivo da Unidade do Serviço de Pronto Atendimento de que trata o caput deste artigo, será feita pelo prazo de vigência do Convênio, ou até que a Santa Casa equipe adequadamente a Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 5º. O prazo de vigência do Termo de Cooperação de que trata esta lei é de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de fevereiro de 2020, prorrogáveis automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. O cooperado que pretender rescindir o Termo de Cooperação ou objetivar não prorrogá-lo, deverá denunciá-lo ou promover sua manifestação de vontade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do termo final do evento.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as alterações que se fizerem necessário às adequações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pertinentes à execução desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 28 de janeiro de 2020.

= LEI Nº 2591/2020 FLS. 03X03 =

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA  
Diretora do Deptº. Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= DECRETO N.º 009 DE 28 DE JANEIRO DE 2020  
“Equipara o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde; e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
~~AURIFLAMA~~ Estado de São Paulo, etc.

Considerando que o Governo Federal, através da Lei no 13.708 de 14 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 15 de agosto de 2018, fixou o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); vigente a partir de 01 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - A partir de 01 de janeiro de 2020, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 28 de janeiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
~~WEDEKIN~~ Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
~~DIAS~~ Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA  
Diretora do Deptº. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI COMPLEMENTAR N.º 077 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 =

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Auriflama, e dá providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica concedido, nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal, e Lei Complementar Municipal n.º 025, de 04 de abril de 2014, revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Auriflama, em 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos) por cento, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. O Anexo I, da Lei Complementar n.º 059, de 05 de setembro de 2018, qual “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Auriflama e, dá outras providências correlatas”, fica alterado pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento das despesas vigentes para o corrente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 28 de janeiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA  
LIMA  
Diretora do Deptº. Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI COMPLEMENTAR N.º 077 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 =

ANEXO  
I

Tabela de Referências Salariais

REFERÊNCIAS VALORES

I	R\$ 1.088,76	Prefeito Municipal
I	R\$ 2.023,94	
II	R\$ 2.226,51	
I	R\$ 5.249,99	ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS
V		Assessor Jurídico

= LEI N.º 2595 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA

Diretora do Deptº. Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados a custear despesas com Infraestrutura Urbana (pavimentação asfáltica) em ruas da cidade, conforme Contrato de Repasse n.º 895297/2019 celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 28 de janeiro de 2020.

OTÁVIO WEDEKIN      HENRIQUE      ORTUNHO

= LEI COMPLEMENTAR N.º 075 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 =

“Dispõe sobre a revisão geral anual com aumento real da remuneração do Prefeito e Vice- Prefeito; e dá providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que Câmara Municipal de Auriflama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração do Prefeito e Vice- Prefeito, fixados pela Lei Complementar nº 045, de 16 de fevereiro de 2016, dando cumprimento ao inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 041 de 17 de junho de 2015, ficam revisionadas em 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento), com vigência a partir de 01 de janeiro de 2020, nos seguintes valores:

I-	Subsídio do Prefeito Municipal	-R\$ 20.660,66
II-	Subsídio do Vice- Prefeito Municipal	-R\$ 10.330,34

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 28 de janeiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA  
Diretora do Deptº. Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2597 DE 28 DE JANEIRO DE 2020  
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de R\$ 380.349,45 (trezentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), destinados a custear despesas com Infraestrutura Urbana (recapeamento asfáltico) em diversos bairros da cidade, conforme Convenio nº 1193/2018 celebrado com a Secretaria de Planejamento e Gestão

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AURIFLAMA, 28 de janeiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
~~WEDEKIN~~  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
~~DIAS~~  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA  
~~LIMA~~  
Diretora do Deptº. Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI COMPLEMENTAR N.º 074 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 =

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal; e dá providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que Câmara Municipal de Auriflama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, estabelecida nos termos das competentes Leis Complementares nº 036/15 e 042/15, consoante disposições do inciso “X”, do artigo 37, da Constituição Federal, ficam revisonadas em 7,31 (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento); com vigência a partir de 01 de janeiro de 2020, nos termos do “Anexos I, II e III” que integram esta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

	VI	R\$			1.884,11
	I		XX	R\$ 7.154,39	
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.	VII	R\$	I		2.072,38
	I		XXI	R\$ 7.869,84	
	I	R\$	I		2.279,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 28 de janeiro de 2020.	X		XXII	R\$ 8.656,83	
	X	R\$	I		2.507,57
			XXI	R\$ 9.522,52	
	X	R\$	V		2.758,34
	I		XX	R\$ 10.474,75	
OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO	XI	R\$	V		3.034,17
Prefeito Municipal	I		XXV	R\$ 11.522,23	
	XII	R\$	I		3.337,58
	I		XXVI	R\$ 12.674,45	
ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES	XI	R\$	I		3.671,35
Assessor Jurídico	V				

	QUADRO		DE	
	SÍMBOLOS/VALORES			
	nível		/	referência
		valor		nível /
	referência		valor	
VANESSA ADRIANA DA SILVA				
Dirigente do Deptº. Administração				
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.				
	CC.1		R\$	7.798,69
		CC.6	R\$ 3.686,66	
= LEI COMPLEMENTAR N.º 074 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 =	CC.2	R\$		5.671,77
“Dispõe sobre a revisão geral anual com aumento real da remuneração dos Servidores Públicos Municipais; e dá providências correlatas.”		CC.7	R\$ 3.403,05	
	CC.3	R\$		5.246,39
		CC.8	R\$ 2.977,67	
	CC.4	R\$		4.679,20
		CC.9	R\$ 2.694,08	
ANEXO	CC.5	R\$		4.253,82
I			CC.10	R\$ 2.268,71

**TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

QUADRO	DE
VALORES	
REFERÊNCIAS/FAIXAS	
referência	valor
referência	valor

I		R\$	1.063,46
	X	R\$ 4.038,46	
I	V		1.169,81
I	XV	R\$ 4.442,33	
II	I		1.286,80
I	XVI	R\$ 4.886,54	
I	I		1.415,46
V			

= LEI COMPLEMENTAR N.º 074 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 =  
 “Dispõe sobre a revisão geral anual com aumento real da remuneração dos Servidores Públicos Municipais; e dá providências correlatas.”

“ANEXO II”

= LEI COMPLEMENTAR N.º 036 DE 15 DE JANEIRO DE 2015 =

ANEXO V  
 DA TABELA DE VENCIMENTO E PROGRESSÃO FUNCIONAL



Licenciatura 30 h

1 R\$. 2.219,35

R\$.2.446,84 R\$.2.330,31

R\$.2.697,64 R\$.2.569,18

R\$.2.832,53 R\$.2.974,15

Professor de Educação Infantil – PEI;

Professor de Educação Básica I – PEB – I;

Professor de Educação Básica I – PEB – I / EJA

Professor de Educação Básica I – PEB I –

Educação Especial

Licenciatura

30 h

2 R\$. 2.452,39

R\$.2.703,76 R\$.2.575,01

R\$.2.838,95 R\$.2.838,95

R\$.2.980,91 R\$.2.980,91

R\$ 3.129,94

R\$.3.286,43

SUBQUADRO DE SUPORTE CLASSE PEDAGÓGICO

Denominação Jornada/Carga Faixa Nível/Valor Formação horária semanal

Coordenador Pedagógico Licenciatura 40 h

1 R\$.3.585,19 R\$.3.764,44 R\$. 3.952,69

R\$.4.150,31 R\$.4.357,83 R\$.4.575,71

R\$.4.804,50

Vice Diretor de Escola

Licenciatura 40 h

1 R\$.3.585,19 R\$.3.764,44 R\$. 3.952,69

R\$.4.150,31 R\$.4.357,83 R\$.4.575,71

R\$.4.804,50

Diretor de Escola

Licenciatura 40 h

1 R\$.4.026,78 R\$.4.248,69 R\$. 4.461,14

R\$.4.684,18 R\$.4.918,40 R\$.5.167,06

R\$.5.422,54

Supervisor de Ensino

Licenciatura 40 h

1 R\$.4.457,13 R\$.4.679,97 R\$. 4.913,98

R\$.5.159,66 R\$.5.417,65 R\$.5.688,54

R\$.5.972,96

Papel timbrado

= LEI COMPLEMENTAR N.º 074 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 =

“Dispõe sobre a revisão geral anual com aumento real da remuneração dos Servidores Públicos Municipais; e dá providências correlatas.”

“ANEXO III”

Nível/Valor

Denominação Formação

Jornada/Carga horária semanal

Faixa A B

C D E

F G

Professor de Educação Básica II – PEB – II – Educação

Física, Inglês e Artes.

Licenciatura 24 h

1 R\$.2.055,35

R\$.2.158,12 R\$.2.266,03

R\$.2.379,32 R\$.2.498,29

R\$.2.623,21 R\$.2.754,36

Nível/Valor

Denominação Formação

Jornada/Carga horária semanal

Faixa A B

C D E

F G

Professor de Educação Básica II – PEB – II – Educação

Física, Inglês e Artes.

Licenciatura 40 h

= LEI N.º 2598 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

“Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.096 de 17 de abril de 2013, e dá providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O valor do “Vale Alimentação”, mencionado no Artigo nº 1º, da Lei Municipal nº. 2.096, de 17 de abril de 2013 e alterações posteriores, passa a ser de R\$ 208,61 (duzentos e oito reais e sessenta e um centavos).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 28 de janeiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA  
Diretora do Deptº. Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2601 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 =  
“Dispõe sobre a revisão do Vale Alimentação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal; e dá providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o valor do “Vale Alimentação” dos servidores

públicos do Poder Legislativo Municipal de Auriflama corrigido, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.199, 19 de fevereiro de 2014, em 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), conforme índice apurado no mês de janeiro pelo IPCA do IBGE.

Art. 2º. O valor do “Vale Alimentação”, estabelecido pela Lei n.º 2.199/2014, alterada pela Lei n.º 2.557/2019, passa a vigorar no valor de R\$208,61 (duzentos e oito reais e sessenta e um centavos), retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 28 de janeiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA  
Diretora do Deptº. Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2599 DE 28 DE JANEIRO DE 2020  
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e da Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 43.027,39 (quarenta e três mil, vinte e sete reais e trinta e nove centavos), destinados a suplementar o crédito autorizado pela Lei nº 2.553, de 21 de janeiro de 2019, objetivando custear despesas com obras de infraestrutura

urbana, consoante Convênio firmado com o Ministério das Cidades n.º 830731/2016 - Tomada de Preço n.º 009/2018.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 28 de janeiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
~~WEDKIN~~  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
~~DIAS~~  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA  
~~DIMA~~  
Diretora do Deptº. Administração  
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2593 DE 28 DE JANEIRO DE 2020  
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais),

objetivando a execução de despesas no presente exercício, com os recursos advindos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, nos termos da Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 28 de janeiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
~~WEDKIN~~  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
~~DIAS~~  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA  
~~DIMA~~  
Diretora do Deptº. Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2600 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 =  
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e da Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 61.269,54 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a suplementar o crédito autorizado pela Lei nº 2.552, de 21 de janeiro de 2019, objetivando custear despesas com obras de infraestrutura urbana, consoante Convênio firmado com o Ministério das Cidades nº 830716/2016 - Tomada de Preço nº 010/2018.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AURIFLAMA, 28 de janeiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
~~WEDER~~  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
~~ALAS~~  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA  
~~DA~~  
Diretora do Dept. Administração  
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2592 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 =  
“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Auriflama, com o fim específico de promover a execução dos trabalhos das Unidades de Estratégia Saúde da Família – ESF, Equipe de Atenção Primária - EAP e Atendimento Especializado do Município; e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA,  
Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Santa Casa de Misericórdia “Doutor Oswaldo Siqueira Lyra”, entidade filantrópica declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 439, de 06 de dezembro de 1972; pelo Decreto Estadual nº 10.027, de 25 de julho de 1977; e pela Portaria Federal nº 32, de 14 de setembro de 1993; com sede na Rua Alfredo Daineze nº 59-52, nesta cidade; inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob nº 44.425.239/0001-89; com o objetivo de promover a conjugação de esforços para execução dos trabalhos desenvolvidos pelas Unidades de Estratégia Saúde da Família – ESF, Equipe de Atenção Primária - EAP e Atendimento Especializado do Município.

Art. 2º. Para fazer face às despesas fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para a entidade cooperada recursos financeiros originariamente fixados no valor mensal de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a partir do mês de fevereiro do ano de 2020, destinados a manutenção dos trabalhos desenvolvidos pelas Unidades de Estratégia Saúde da Família – ESF, Equipe de Atenção Primária - EAP e Atendimento Especializado do Município.

Art. 3º. O prazo de vigência do Termo de Cooperação de que trata esta lei é de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de fevereiro de 2020, prorrogáveis automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. O cooperado que pretender rescindir o Termo de Cooperação ou objetivar não prorrogá-lo, deverá denunciá-lo ou promover sua manifestação de vontade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do termo final do evento.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as alterações que se fizerem necessário às

adequações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pertinentes à execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 28 de janeiro de 2020.

= LEI Nº 2592/2020 FLS. 02X02 =

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA  
Diretora do Deptº. Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2596 DE 28 DE JANEIRO 2020 =  
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de R\$ 432.478,50 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados a custear despesas com o término da construção da Creche padrão CR-02 no Residencial Auriflama III – Convênio PAEM/Educação Infantil/2013.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AURIFLAMA, 28 de janeiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
WEDEKIN  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
DIAS  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA  
LIMA  
Diretora do Deptº. Administração  
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2594 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 =  
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a custear despesas com Infraestrutura Urbana (recapeamento asfáltico) em diversas ruas da cidade, conforme convênio n.º 595/2019 celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2582/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AURIFLAMA, 28 de janeiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
~~ALFONSO~~  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
~~ALAN~~  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA  
~~ANNA~~  
Diretora do Deptº. Administração  
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.



## COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA - DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE CONTRATO – MODALIDADE DISPENSA  
**Processo nº. 0200007143/2019 – Processo Licitatório nº. 01/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: **CAROLPAN COMERCIO DE PRODUTOS ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**  
Contrato nº 01/2020

Modalidade: Dispensa nº 01/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos para serem utilizados na preparação de pães que serão fornecidos na merenda escolar durante o ano letivo de 2020; e, para o Departamento de Assistência e Promoção Social que serão destinados aos cursos de panificação na Oficina do Aprendiz.

Valor de até R\$ 8.600,00

Vigência: 06/01 à 31/12/2020

Prefeitura Municipal de Auriflama, 29 de janeiro de 2020  
ROSÂNGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

**Processo nº. 0200005657//2018 – Processo Licitatório nº. 104/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: **PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**

Contrato nº 085/2018 Sexto Termo Aditivo

Modalidade: Tomada de Preço nº 013/2018

Objeto: Aditar o prazo de vigência do contrato, com fim específico para processar a liquidação e pagamento da nota fiscal do fornecedor contratado, que trata especificamente da contratação de empresa para a execução de projeto elétrico para instalação de braços de iluminação pública com extensão de rede na Rua João Marcolino Nogueira, Bairro Jardim Conceição e Itapuã.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 29 de janeiro de 2020.  
ROSÂNGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA - DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE CONTRATO– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**Processo nº. 0200006739/2019 – Processo Licitatório nº. 082/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: **AMENDOLA & AMENDOLA S/S LTDA**  
Contrato nº 02/2020

Modalidade: Pregão nº 044/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Auriflama-SP.

Valor de até R\$ 252.768,00

Vigência de 06/01/2020 à 06/01/2021

**Processo nº. 0200007275/2019 – Processo Licitatório nº. 083/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: **AUTO POSTO MC AURIFLAMA LTDA**  
Contrato nº 03/2020

Modalidade: Pregão nº 045/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para serem utilizados nos veículos pertencentes a frota municipal, no exercício de 2020.

Valor de até R\$ 1.674.427,00

Vigência de 06/01 à 31/12/2020

Prefeitura Municipal de Auriflama, 29 de janeiro de 2020.  
ROSANGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.


**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**E.M.E.I.F PROF. MARLI NILCEA MOLINA BENETOLI**

 Departamento Municipal de Educação  
 Prefeitura Municipal de Auriflama

(17) 3482 - 2629

Rua Bento João de Carvalho, 54-27 - São Bento - CEP - 15350 - 000

AURIFLAMA - SP

[emeimarli@auriflama.sp.gov.br](mailto:emeimarli@auriflama.sp.gov.br)
**EMEIF PROFª MARLI NILCÉA BENETOLI MOLINA**
**EDITAL DE CLASSE/AULAS – Nº 001/2020**
**COMPONENTE CURRICULAR:** Maternal I - A

**Nº DE AULAS LIVRES:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Nº DE AULAS EM SUBSTITUIÇÃO:** 20 H/S + 02 HTPC + 05 HTPI + 03 HTPL = 30 H/S

**PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO:** A partir de 03/02/2020 até 23/12/2020 e/ou se houver situação imprevista.

**MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO:** Desistência da professora Uelica Alves Brito dos Santos

**PERÍODO DA TARDE**

	Horário	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª Aula	13:00 às 13:55	Campos de Experiências				
2ª Aula	13:55 às 14:50					
3ª Aula	14:50 às 15:45					
Intervalo	15:45 às 16:10	-----	-----	-----	-----	-----
4ª Aula	16:10 às 17:05	Campos de Experiências				
5ª Aula	17:05 às 18:00	<b>HTPI</b>	<b>HTPI</b>	<b>HTPI</b>	<b>HTPI</b>	<b>HTPI</b>
<b>TOTAL</b>		05	05	05	05	05

**HTPC**

	Horário	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª Aula	18:00 às 19:00	HTPC	-----	-----	-----	-----
2ª Aula	19:00 às 20:00	HTPC	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL</b>		02	-----	-----	-----	-----

- A atribuição de classe/aulas ocorrerá EMEIF PROF.ª MARLI NILCÉA BENETOLI MOLINA, dia 31/01/2020, às 09:00.
- Os interessados deverão comparecer portando os documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência), diploma e histórico escolar que comprove nível de escolaridade e requisitos, Declaração de Acúmulo de Cargos e Horário da Aulas e devidamente assinado pelo(a) Diretor(a) da(s) Escola(s), caso não tenha acúmulo, apresentar Declaração de próprio punho e devidamente autenticados.

Auriflama, 29 de janeiro de 2020.

Cléria Regina de Souza Cremonez


**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**E.M.E.I.F PROF. MARLI NILCEA MOLINA BENETOLI**

Departamento Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Auriflama

(17) 3482 - 2629

Rua Bento João de Carvalho, 54-27 - São Bento - CEP - 15350 - 000

AURIFLAMA - SP

[emeimarli@auriflama.sp.gov.br](mailto:emeimarli@auriflama.sp.gov.br)

RG: 20.414.096-1

Diretor de Escola

**EMEIF PROF.<sup>a</sup> MARLI NILCÉA BENETOLI MOLINA**
**EDITAL DE CLASSE/AULAS – Nº 002/2020**
**COMPONENTE CURRICULAR:** Etapa I - C

**Nº DE AULAS LIVRES:** 20 H/S + 02 HTPC + 05 HTPI + 03 HTPL = 30 H/S

**Nº DE AULAS EM SUBSTITUIÇÃO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO:** A partir de 03/02/2020 até 23/12/2020 e/ou se houver situação imprevista.

**MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO:** Desmembramento da Classe Etapa I – B

**PERÍODO DA TARDE**

	Horário	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª Aula	13:00 às 13:55	Campos de Experiências				
2ª Aula	13:55 às 14:50					
3ª Aula	14:50 às 15:45					
Intervalo	15:45 às 16:10	-----	-----	-----	-----	-----
4ª Aula	16:10 às 17:05	Campos de Experiências	<b>HTPI</b>	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências
5ª Aula	17:05 às 18:00	<b>HTPI</b>	Campos de Experiências	<b>HTPI</b>	<b>HTPI</b>	<b>HTPI</b>
<b>TOTAL</b>		05	05	05	05	05

**HTPC**

	Horário	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª Aula	18:00 às 19:00	HTPC	-----	-----	-----	-----
2ª Aula	19:00 às 20:00	HTPC	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL</b>		02	-----	-----	-----	-----

- A atribuição de classe/aulas ocorrerá EMEIF PROF.<sup>a</sup> MARLI NILCÉA BENETOLI MOLINA, dia 31/01/2020, às 09:30.
- Os interessados deverão comparecer portando os documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência), diploma e histórico escolar que comprove nível de escolaridade e requisitos, Declaração de Acúmulo de Cargos e Horário da Aulas e devidamente assinado pelo(a) Diretor(a) da(s) Escola(s), caso não tenha acúmulo, apresentar Declaração de próprio punho e devidamente autenticados.



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



E.M.E.I.F PROF. MARLI NILCEA MOLINA BENETOLI

Departamento Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Auriflama

(17) 3482 - 2629

Rua Bento João de Carvalho, 54-27 - São Bento - CEP - 15350 - 000

AURIFLAMA - SP

emeimarli@auriflama.sp.gov.br

Auriflama, 29 de janeiro de 2020.

Cléria Regina de Souza Cremonez  
RG: 20.414.096-1  
Diretor de Escola

EMEIF PROFª MARLI NILCÉA BENETOLI MOLINA

EDITAL DE CLASSE/AULAS – Nº 003/2020

COMPONENTE CURRICULAR: Etapa I - C

Nº DE AULAS LIVRES: 01 aula

Nº DE AULAS EM SUBSTITUIÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: A partir de 03/02/2020 até 23/12/2020 e/ou se houver situação imprevista.

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Desmembramento da Classe Etapa I - B

PERÍODO DA TARDE

	Horário	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª Aula	13:00 às 13:55					
2ª Aula	13:55 às 14:50	-----	-----	-----	-----	-----
3ª Aula	14:50 às 15:45					
Intervalo	15:45 às 16:10	-----	-----	-----	-----	-----
4ª Aula	16:10 às 17:05	-----	Educação Física	-----	-----	-----
5ª Aula	17:05 às 18:00	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL</b>		00	01	00	00	00

- A atribuição de classe/aulas ocorrerá na EMEIF PROFª MARLI NILCÉA BENETOLI MOLINA, dia 31/01/2020, às 10:00.
- Os interessados deverão comparecer portando os documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência), diploma e histórico escolar que comprove nível de escolaridade e requisitos, Declaração de Acúmulo de Cargos e Horário da Aulas e devidamente assinado pelo(a) Diretor(a) da(s) Escola(s), caso não tenha acúmulo, apresentar Declaração de próprio punho e devidamente autenticados.

Auriflama, 29 de janeiro de 2020.

Cléria Regina de Souza Cremonez  
RG: 20.414.096-1  
Diretor de Escola


**SECRETARIA DA CÂMARA**
**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL**  
 (Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

**MUNICÍPIO DE AURIFLAMA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**3º QUADRIMESTRE DE 2.019**

Valores expressos em R\$

Despesas com Pessoal Ativo	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBRO	TOTAIS
Despesas com Pessoal Ativo	89.674,78	90.653,18	98.415,13	89.283,42	85.369,82	97.216,30	94.513,22	84.969,45	87.221,65	117.715,21	93.156,34	81.692,65	1.109.881,15
Mão-de-Obra terceirizada	3.912,00	3.912,00	3.912,00	3.912,00	3.912,00	3.912,00	3.912,00	3.912,00	4.162,81	8.325,62		4.162,81	47.947,24
Encargos Sociais	18.649,41	18.671,14		38.306,47	18.772,69	21.260,46	19.127,17	19.285,39	23.851,26	26.776,31	16.197,82	21.715,07	242.513,19
Inativos													0,00
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
<b>Subtotal</b>	<b>112.236,19</b>	<b>113.136,32</b>	<b>102.327,13</b>	<b>131.501,89</b>	<b>108.054,51</b>	<b>122.388,76</b>	<b>117.552,39</b>	<b>108.166,84</b>	<b>115.235,72</b>	<b>152.817,14</b>	<b>109.354,16</b>	<b>107.570,53</b>	<b>1.400.341,58</b>
<b>(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)</b>													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc. II)													0,00
Decisão Judicial compet anterior (inc. IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc. VI)													0,00
não utilizar esta linha!!!													0,00
<b>Subtotal</b>													<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>112.236,19</b>	<b>113.136,32</b>	<b>102.327,13</b>	<b>131.501,89</b>	<b>108.054,51</b>	<b>122.388,76</b>	<b>117.552,39</b>	<b>108.166,84</b>	<b>115.235,72</b>	<b>152.817,14</b>	<b>109.354,16</b>	<b>107.570,53</b>	<b>1.400.341,58</b>

Celso Lopes de Moraes - Presidente

Irineu Pozza - CRC Nº 1SP093734/0-7

Wagner Fernandes de Oliveira - Responsável pelo Controle Interno



**SECRETARIA DA CÂMARA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

**MUNICÍPIO DE AURIFLAMA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**3º QUADRIMESTRE DE 2.019**

**I – COMPARATIVOS:**

*Valores expressos em R\$*

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>32.406.197,19</b>		<b>43.339.066,76</b>	
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>1.252.500,01</b>	<b>3,86</b>	<b>1.400.341,58</b>	<b>3,23</b>
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			2.479.326,81	5,70
Limite Legal (art. 20)	1.944.371,83	6,00	2.600.344,01	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

**II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):**

0
0
0
0

**III – DEMONSTRATIVOS:**

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Deduções:</b>	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
<b>Total das Disponibilidades:</b>	<b>0,00</b>

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$	
Processados	0,00	
Não Processados	0,00	
<b>Total da Inscrição:</b>	<b>0,00</b>	
<b>Serviços de Terceiros</b> (art. 72 LC 101/00)	<b>R\$</b>	<b>% RCL</b>
Exercício anterior	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Exercício atual	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Auriflama, 29 de janeiro de 2020

**Celso Lopes de Moraes**  
Presidente da Câmara Municipal

**Irineu Pozza**  
Contabilista CRC-Nº 1SP093734/0-7

**Wagner Fernandes de Oliveira**  
Responsável pelo Controle Interno